TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2026

Termo de Referência visando a **aquisição de Material Permanente**para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através do equipamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade o Acolhimento Institucional que acolhe crianças e adolescentes,pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos Termos da Lei Federal N. 14.133 de 1º de abril de 2021.**

1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

O presente Termo de Referência tem por objeto, **aaquisição de Material Permanente**para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através do equipamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade o Acolhimento Institucional que acolhe crianças e adolescentes, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição e quantitativos abaixo detalhados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UND	**Guarda-Roupas** Tipo: Modelo: Solteiro Estrutura aproximada: Largura 121 cm Altura 200 cm 4 portas Cor: Madeira;	R$884,25	R$3537,00
02	02	UND	**Guarda-Roupas** Modelo: Casal Estrutura: Largura 180 cm Altura 205 cm 6 portas Cor: Madeira; **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.**	R$1692,44	R$3384,88
03	05	UND	**CÔMODA** **Modelo: Solteiro, 1 porta, 4 gavetas** **Estrutura:** **Largura: 104 cm** **Altura: 91 cm** **Cor: madeira;** **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.**	R$437,35	R$2186,75

04	02	UN D	**TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS** **Smart TV 50" Crystal UHD 4K** Dimensões sem base (LxAxP) 1121 x 651 x 57,1 Dimensões com base (LxAxP) 1121 x 713 x 231 Cor: Madeira; **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES**	**R$2126,27**	**R$4252,54**
05	04	UN D	**ESCRIVANINHA DE ESTUDO** Altura: 75 cm Largura: 110 cm Profundidade: 45 cm Cor: Madeira; **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.**	**R$288,73**	**R$1154,92**
06	02	UN D	**MESA DE JANTAR DE 10 LUGARES** 0,86P x 2,2L x 0,75A Metros Cor: madeira; **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.**	**R$3239,12**	**R$6478,24**
07	01	UN D	**SOFÁ RETRÁTIL** Capacidade de assentos Dimensões do produto 90P x 180L x 90A cm. Cor: Madeira; **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.**	**R$821,87**	**R$821,87**
08	02	UN D	**BUFFET DE COZINHA** Largura: 125cm Altura: 84cm Profundidade: 40cm Cor: Madeira; **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.**	**R$644,10**	**R$1288,20**
09	04	UN D	**CORTINA BLACKOUT** **Material: Poliéster;** **Altura: 1,80m;** **Largura: 2,00m;** **Duplo: sim;** **Lisa;** **Cor: bege;** **GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.**	**R$154,88**	**R$618,72**

1.1 O valor total estimado médio da contratação é de aproximadamente **R$ 23.723,12**

2 - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO que o presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de solução afim de suprir as necessidades de manutenção, organização e otimização do espaço as demandas da Unidade de Acolhimento Institucional de Itatiaia.

2.2. CONSIDERANDO que a **Constituição da República**, em seu **art. 227, *caput***, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a crianças e adolescentes o **direito à convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

2.3. CONSIDERANDO que a Assistência Social ocupa-se de promover a vida, reduzir danos, monitorar populações em risco, prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS);

2.4.CONSIDERANDO que a Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

2.5. CONSIDERANDO que o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, como forma de garantir esse direito, estabelece, em seu **art. 101, incisos VII e VIII**, a aplicação das **medidas de proteção de acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes que estejam em situação de risco**, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta;

2.5.1. CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento fazem parte da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e integram os Serviços de Proteção de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A resolução CNAS nº 109/2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em seu art. 1º, inciso III, classificou os **serviços de acolhimento para crianças e adolescentes como serviços de proteção social especial de alta complexidade**, no âmbito do SUAS;

2.5.2. CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), em seus arts. 15, incisos V e VI, e 23, § 2º, inciso I, dispõe que **compete aos Municípios Co financiar os serviços, programas e projetos de assistência social em** âmbito local, bem com prestar os serviços socioassistenciais, dentre eles, programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos quais se enquadram **os serviços de acolhimento**, em cumprimento ao art. 227 da Constituição da República e ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.5.3. CONSIDERANDO que a solicitaçãose faz necessária para atender os acolhidos do Abrigo institucional que dispõe de 15 vagas, que a unidade tem características de lar e que não existem hoje guarda-roupas e cômodas para organizar itens pessoais dos acolhidos;

2.6. Sendo assim, a **Aquisição de Material Permanente** figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de desta Secretaria e equipamentos, com a finalidade de proporcionar condições adequadas, o qual recebe diariamente em suas instalações um significativo número de acolhidos, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada. Assim, verifica-se que a contratação de empresas para Aquisição de material Permanente mostra-se adequada e suficiente ao atendimento da demanda requisitada;

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

4 – CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será considerado **o MENOR PREÇO** ofertado.

4.2.Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência (em caso de subcontratação observar art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1.A definição dos quantitativos estimados para aquisição de material permanente foi realizada com base na estrutura física do Acolhimento Institucional de Itatiaia, considerando a quantidade de ambientes existentes (quartos, sala, cozinha e áreas de convivência), bem como o crescente e variável fluxo de acolhimento característico do serviço.

5.2. Para a fixação dos quantitativos, adotou-se a seguinte metodologia:

a) Ambientes de dormitórios:
Os quantitativos de mobiliário (guarda-roupas, cômodas, cortinas e escrivaninhas) foram definidos considerando a necessidade de organização individual dos pertences, bem como a adequada distribuição dos itens nos quartos existentes, observando a dinâmica de ocupação variável dos acolhidos;

b) Área de convivência (sala):
Os itens como sofá e televisores foram dimensionados de forma a atender às atividades coletivas e ao uso compartilhado, considerando a rotatividade e o fluxo variável de usuários;

c) Área de alimentação:
As mesas de jantar foram dimensionadas para garantir o atendimento simultâneo dos usuários e equipe, assegurando condições adequadas para realização das refeições, mesmo em cenários de maior demanda;

d) Área de apoio (cozinha):
Os quantitativos de buffets foram definidos conforme a necessidade de armazenamento e apoio às atividades operacionais da unidade;

Os quantitativos também consideram margem de segurança para reposição de bens e atendimento a eventuais picos de demanda, em razão do caráter contínuo, dinâmico e variável do serviço de acolhimento.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados constituem estimativa máxima de consumo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios estruturais e operacionais, compatíveis com a natureza do serviço e com a variabilidade do fluxo de acolhimento.

6 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Recurso Governo Estadual/PSE FEAS;

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Bairro Centro em Itatiaia-RJ, no período compreendido entre 08:00h e 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Tel: (24) 3352-6869;

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

7.3. Umavez que os produtos serão recebidos:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação ou prazo de 07 dias do recebimento;

7.4.A entrega dos produtos contratados será**PARCELADA** conforme necessidade desta secretariaa partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta; ou em mãos ou outro meio de comunicação;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da(s) data(s) de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Expedicionários, nº 332 – Bairro Centro em Itatiaia-RJ, podendo ser obtidas demais informações através do telefone (24) 3352-6968 e/ou e-mail smasdhh.pmi@gmail.com.

8.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento caso o(s) produto(s)/bem(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

8.3. Os preços propostos para o objeto em questão serão fixos e irreajustáveis.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;

9.2. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.3.O FORNECEDOR deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

9.4. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do FORNECEDOR, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros,

9.5. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, o FORNECEDOR, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

10 -DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1.O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

10.3. Fornecer os itens de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;
Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

10.6. Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer itens entregues, que venha a apresentar características alteradas ou fora da data de validade, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da respectiva;

10.8. A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da CONTRATANTE

10.9.O FORNECEDOR responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital.

11.2. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;

11.3. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;

11.4. Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do FORNECEDOR;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR para o fiel cumprimento das obrigações;

11.5. Notificar ao FORNECEDOR caso constate que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida *correção.*

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;

III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos 13.4. Causados à Administração contratante;

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

I -reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II -pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV -cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V -análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.6. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

13- CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para execução do presente objeto.

13.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Itatiaia - RJ, 06 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL MARTINS BOTELHO NUNES
Data: 06/07/2026 15:19:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Martins Botelho Nunes

Responsável pela Elaboração do TR

Érika Bastos Mates Menegatti

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos